

EDITAL Nº009/2019

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – **FESB** no uso de suas atribuições estatutárias faz saber que ficam abertas as inscrições para **representante discente no Conselho de Curadores**:

- 1) Exceto aluno que estiver cursando o último ano;
- 2) O aluno que classificar-se em 2º lugar ocupará a função de suplente;
- 3) Ficará impedido de assumir o cargo de membro deste Conselho, o aluno que tiver sido advertido por descumprimento ao Regimento Escolar.
- 4) Função do membro perante o Conselho de Curadores conforme Estatuto:

Artigo 11 – Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Conselho Curador:

I – Eleger e empossar a mesa diretora composta pelo seu presidente, vice-presidente e secretário;

II – Elaborar o seu Regimento Interno.

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva:

IV – Deliberar sobre impedimento de seus membros ou a perda da condição de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador; respeitados a ampla defesa e o devido processo legal.

V – Autorizar:

a) – a aquisição de bens imóveis;

b) – a operação ou alienação de bens imóveis, ouvido o Ministério Público, através do Curador de Fundações;

c) – a alienação ou oneração de outros bens compreendidos no ativo fixo da Fundação, ouvido o Ministério Público, através do Curador de Fundações;

d) – o emprego do produto da alienação ou oneração desses bens exclusivamente em finalidades ligadas aos objetivos da Fundação;

VI – examinar, discutir e aprovar, até 31 de dezembro de cada ano o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho da Fundação, para o exercício seguinte e acompanhar sua execução;

- VII** – julgar, até 30 de abril de cada no, o Relatório Anual e as Contas da Diretoria Executiva
- VIII** – escolher e designar auditores independentes externos, em casos excepcionais de indícios de dolo ou má fé, para acompanhar as contas da Fundação e sobre elas emitir parecer;
- IX** – indicar à Diretoria Executiva medidas e providências de interesse da Fundação;
- X** – examinar, com ou sem efeito suspensivo e decidir recursos contra atos da Diretoria Executiva;
- XI** – aprovar, ouvido o Ministério Público, através do Curador de Fundações, a criação de empresas subsidiárias ou a participação desta em outras empresas que visem a reforçar, fortalecendo-a na consecução de seus objetivos;
- XII** - deliberar sobre atos ou propostas da Diretoria Executiva que estejam sujeitos à aprovação do Conselho de Curadores.
- XIII** - elaborar normas sob a forma de Resolução, para a boa disciplina e eficiência dos trabalhos e atividades da Fundação.
- XIV** – resolver os casos omissos.

A inscrição deverá ser efetuada até o dia 01/04/2019 na Secretaria da Faculdade, obedecendo a Resolução nº 004/2003.

A eleição ocorrerá de 08 a 10/04/2019 no período da aula.

Bragança Paulista, 22 de março de 2019.

Adilson Octaviano

Diretor Presidente da *FESB*